ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1771/2017

Assunto: **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: 06/10/2017 **Sanção:** 04/10/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.771/2017 Em, 04 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 240.414,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e quatorze reais).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**
05.001.00.000.0000.0.000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001.12.361.0005.2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
87 - 3.3.90.14.00.00 11143 - Diárias - Pessoal Civil.....90.000,00
05.001.12.361.0005.2.057 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
94 - 3.3.90.30.00.00 10831 - Material De Consumo.....65.414,00
05.001.12.361.0005.2.090 - MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
111 - 4.4.90.51.00.00 10146 - Obras E Instalações.....85.000,00

Total Suplementação: 240.414,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º. Inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado.

REDUÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**
05.001.00.000.0000.0.000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001.12.361.0005.2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANASPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
92 - 3.3.90.39.00.00 11143 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....90.000,00
05.001.12.361.0005.2.057 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
95 - 3.3.90.39.00.00 10831 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....21.364,00
96 - 4.4.90.51.00.00 10831 - OBRAS E INSTALAÇÕES 44.050,00
05.001.12.361.0005.2.090 - MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

109 - 3.3.90.39.00.00 10146 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....85.000,00

Total Redução: 240.414,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de outubro de 2017.

APROVADO
EM 04 / 10 / 2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 06/10/17
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 06/10/17

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234